RESOLUÇÃO 160/91

ALTERA QUADRO DE CARGOS E TABELA DE VENCIMENTOS DA RESOLUÇÃO 130/90 DE 26 DE JUNHO DE 1990.

O Presidente daCâmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 31, inciso III da Lei Orgânica, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promilga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Quadro de Cargos a que se refere o Capítulo II, Seção I, Art. 6º da Resolução 130/90, passa a vigorar com os seguintes cargos e redação:

QUADRO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	PROVIMENTO	RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTOS.
Secretário geral	01	Comissão	Amplo	30
Assessor Jurídico	01	Comissão	Amplo	30
Assessor Comunicação R. Públicas	01	Comissão	Amplo	26
Chefe Setor Adm. e Expediente	01	Comissão	Amplo	22
Chefe finanças e Contabilidade	01	Comissão	Amplo	26
Motorista oficial	01	Comissão	Amplo	19
Secretária	01	Comissão	Amplo	20
Digitador	01	Efetivo	Limitado	20 a 24
Aux. Legislativo	02	Efetivo	Limitado	20 a 24

Câmara Municipal de Paracatu
CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	PROVIMENTO	RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTOS
Aux. Contabilidade	01	Efetivo	Limitado	18 a 22
Aux. Secretaria	02	Efetivo	Limitado	18 a 22
Recepcionista	01	Efetivo	Limitado	15 a 19
Segurança	03	Efetivo	Limitado	15 a 19
Mensageiro	01	Efetivo	Limitado	14 a 17
Copeira	01	Efetivo	Limitado	14 a 17
Aux. Serviços Gerais	01	Efetivo	Limitado	14 a 17

Art. 2º - A tabela de vencimentos a que se refere o capítulo III, SeçãoI, Art. 8º da Resolução 130/90, passa a vigorar com os seguintes níveis e valores:

TABELA DE VENCIMENTOS

Nível	Valor de vencimentos	Nível	Valor de vencimentos
01	42.000,00	16	135.000,00
02	47.000,00	17	146.000,00
03	50.000,00	18	157.000,00
04	53.000,00	19	168.000,00
05	58.000,00	20	179.000,00
06	63.000,00	21	192.000,00
07	68.000,00	22	205.000,00
08	73.000,00	23	218.000,00
09	80.000,00	24	231.000,00
10	87.000,00	25	246.000,00
11	92.000,00	26	261.000,00
12	99.000,00	27	276.000,00

Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Valor de vencimentos	Nível	Valor de vencimentos
13	108.000,00	28	291.000,00
14	117.000,00	29	400.000,00
15	126.000,00	30	450.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em ' contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Sala das sessões 23 de dezembro de 1991

VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES
Presidente

VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Secretário

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
02 / JAN. / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG